



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

www.aracoiaba.pe.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba

Quarta-feira, 03 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 500

Página 1 de 2

SUMÁRIO

| | |
|------------------------------|---|
| Poder Executivo | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Decretos | 2 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Araçoiaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Araçoiaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.aracoiaba.pe.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Araçoiaba

CNPJ 01.613.860/0001-63
Av. João Pessoa de Moraes Guerra, 4261
Telefone: (81) 3543-8114
Site: www.aracoiaba.pe.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba

Câmara Municipal de Araçoiaba

CNPJ 01.618.893/0001-04
Av. João José de Freitas, S/N
Telefone: (81) 3543-8553
Site: www.camaraaracoiaba.pe.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Araçoiaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.aracoiaba.pe.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 03 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 500

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



DECRETO Nº35, DE 19 DE AGOSTO 2025.

EMENTA: ESTABELECE O CALENDÁRIO FISCAL PARA ARRECADAÇÃO DO TRIBUTO MUNICIPAL - IPTU- DO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais:

DECRETA:

Art. 1º - A arrecadação do tributo municipal – IPTU, referente ao exercício de 2025, será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças ou por estabelecimento bancário devidamente credenciado, conforme as condições, prazos e formas estabelecidos a seguir:

I - O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, quando pago em cota única até 30 de setembro de 2025, contará com desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor total. Caso o contribuinte opte pelo pagamento parcelado em até três parcelas, este obedecerá às seguintes condições:

- Primeira parcela em 30 de setembro de 2025
- Segunda parcela em 31 de outubro de 2025
- Terceira parcela em 30 de novembro de 2025

Art. 2º - A falta de pagamento do IPTU nos vencimentos fixados neste Decreto, sujeitará o contribuinte aos acréscimos legais previstos no Código Tributário.

Art. 3º - Quando o último dia para pagamento do tributo coincidir com dia não útil, o prazo para o recolhimento recairá no primeiro dia útil posterior.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Araçoiaba/PE, 19 de agosto de 2025.

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE Assinado de forma digital por CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHOA:89070615487 UCHOA:89070615487

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHOA
=Prefeito Municipal=

Av. João Pessoa Guerra, s/n – Centro – Araçoiaba – PE / CEP. 53690-000 CNPJ. 01.613.860/0001-63

